

**EY**Building a better  
working world

# Taxalert

Decreto nº 11.916/2024  
O novo decreto dispõe sobre a  
Promulgação do Acordo de  
Previdência Social entre o Brasil  
e a Índia

---

Março/2024

---

Acesse Tax alerts recentes  
em [ey.com.br/taxalert](https://ey.com.br/taxalert)

Em 14/02/2024, o Decreto Legislativo nº 11.916 promulgou o Acordo de Previdência Social entre o Brasil e a Índia.

Com o Acordo de Previdência Social firmado entre os países signatários, será possível a Totalização de Cobertura. Nesse sentido, os períodos de contribuição para os dois sistemas de Seguridade Social entre os países envolvidos poderão ser somados, o que pode vir a facilitar o cumprimento dos requisitos mínimos para a obtenção de aposentadoria por idade para o(a) contribuinte.

Os artigos 14 e 15 do referido Acordo estabelecem as regras de totalização dos períodos de cobertura e do cálculo de benefícios.

Em que pese estarmos aguardando algumas posições do INSS quanto à operacionalização do Acordo (i.e. protocolos para emissão de Certificados de Deslocamento Temporário) para fins de aplicabilidade do Acordo para a Totalização de Cobertura, o Tratado já está em vigência.

A Comissão das Relações Exteriores de Brasília informou que no Sistema Concórdia da própria Comissão constam todos os Atos Internos e o *status* em que todos os Atos/Tratados se encontram, incluindo o Acordo assinado entre o Brasil e a Índia.

Nesse sentido, todos os requisitos que estabelecem o início da data de vigência deste Acordo de Totalização estão cumpridos pelos países envolvidos.

Portanto, o Acordo de Totalização Brasil-Índia encontra-se plenamente vigente (apenas pendente de definições operacionais por parte do INSS), tendo em vista as notas já assinadas/verbalizadas, bem como a ratificação do Tratado pelo Brasil em 12/10/2023.

Recomendamos a leitura do Acordo de Previdência Social entre o Brasil e a Índia disponibilizado no site do Governo.

Para mais detalhes sobre o Sistema de Concórdia, segue link: [Concórdia \(itamaraty.gov.br\)](https://itamaraty.gov.br).

## EY | Building a better working world

### Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](https://ey.com/privacy). As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com](https://ey.com).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

[ey.com.br](https://ey.com.br)

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY\_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil